



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
COORDENADORIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide, n.º 394 - CENTRO
CAIEIRAS- FONE/FAX (11) 4442 -8903

RESOLUÇÃO N.º. 01 / 2009

(11 de Dezembro de 2009)

Dispõe sobre: REGIMENTO INTERNO JARI - padronização de formulário para requerimento de defesa prévia e recurso de autuações por infrações de trânsito no município de Caieiras e dá outras providências.

. . . O Coordenador de Segurança Municipal de Caieiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Portaria n.º. 11.310/2009 e Decreto Municipal n.º. 6302 de 26 de agosto de 2009.

Considerando que compete à autoridade de trânsito regulamentar os procedimentos para ingresso e o processamento de defesas e recursos contra autuações por infrações de trânsito sob sua circunscrição;

Considerando o disposto nas resoluções 233/2007 e 299/2008 do CONTRAN;

Considerando ainda a necessidade de se padronizar os formulários para protocolo de defesa prévia, recurso à JARI e recurso ao CETRAN contra autuações por infrações de trânsito, a fim de simplificar os procedimentos visando a melhor análise das alegações contidas nos requerimentos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
COORDENADORIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide, n.º 394 - CENTRO
CAIEIRAS- FONE/FAX (11) 4442 -8903

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica estabelecido como formulário padrão para protocolo de requerimento de defesa prévia ou recurso em primeira instância, o modelo constante no Anexo da presente portaria.

Artigo 2º - Os requerimentos deverão ser encaminhados via postal ou protocolados na sede do Departamento Municipal de Trânsito, com endereço constante no verso da notificação de Autuação, acompanhados dos documentos obrigatórios, nos termos da resolução n.º. 299/2008 do CONTRAN, e constantes no rol do rodapé do formulário.

Artigo 3º - Os requerimentos protocolados fora do prazo ou sem as fotocópias legíveis dos documentos obrigatórios não serão conhecidos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 11 de dezembro de 2009.

Dr. RODRIGO NERY SANTIAGO
-COORDENADOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL-